



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 58019/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 15/05/2024
ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO.
INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva



Associação de Responsáveis por Filhos e Filhas

Associação de Responsáveis por Filhos e Filhas

Associação de Responsáveis por Filhos e Filhas

CEP: 85.100-000
Rua Betta Vista, 719
Riacho de São Francisco
Julia Karoline Verissimo da Costa-ME
CNPJ: 19.090.301/0001-87



Assinatura do Responsável pelo Orçamento: Nome:

Júlia Karoline Verissimo da Costa

CNPJ Nº: 19.090.301/0001-81

CNPJ: 19.090.301/0001-81

Júlia Karoline Verissimo da Costa-ME

Rua Bela Vista, S/N - Centro

Riachão do Bacamarte-PB

CEP: 58382-000



46	REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC 20MM	UND	35 65,00	2.275,00
47	REPARO PARA DESCARGA DE CAIXA ACOPLADA	UND	10 110,00	1.100,00
48	RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PARA CHUVEIRO, TIPO DUCHA, 3 UND TEMPERATURAS, 3200W - 220V		10 15,00	150,00
49	SANITÁRIO ACOPLADO, LOUÇA,	UND	05 410,00	2.050,00
50	SANITÁRIO CONVENCIONAL, LOUÇA,	UND	10 210,00	2.100,00
51	SIFÃO SIMPLES PARA DE 50MM PARA PIA	UND	10 9,00	90,00
52	TÊ DE ÁGUA DE 20MM	UND	100 1,50	150,00
53	TÊ DE ÁGUA DE 25MM	UND	100 2,00	200,00
54	TÊ DE ESGOTO DE 100MM	UND	100 14,00	1.400,00
55	TÊ DE ESGOTO DE 40MM	UND	50 3,00	150,00
56	TÊ DE ESGOTO DE 50MM	UND	50 5,00	250,00
57	TÊ DE ESGOTO DE 75MM	UND	50 12,00	600,00
58	TÊ DE ESGOTO DE 150 MM	UND	10 35,00	350,00
59	TORNEIRA 1/2", METÁLICA	UND	10 8,00	80,00
60	TORNEIRA DE PASSAGEM DE 25MM, EM PVC	UND	10 7,00	70,00
61	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA DE 10MM	UND	10 7,00	70,00
62	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA DE 20MM	UND	10 12,00	120,00
63	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2	UND	10 18,00	180,00
64	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	20 4,00	80,00
65	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	15 15,00	225,00
			Total: 55.733,00	

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar o orçamento para o e-mail:

pmserraredondaфинancas@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Secretária de Administração
CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11

Serra Redonda/_____/ 2024.



4	ADAPTADOR LR 20 X 1/	UND	20	3,50	70,00
5	ADAPTADOR LR 25 X 3/4	UND	40	3,80	152,00
6	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30	28,00	840,00
7	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000L, COR AZUL	UND	5	480,00	2.400,00
8	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2.000L, COR AZUL	UND	2	1.200,00	1.200,00
9	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 5.000L, COR AZUL	UND	1	2.950,00	2.950,00
10	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500L, COR AZUL	UND	5	300,00	1.500,00
11	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	15	58,00	870,00
12	CANO DE ÁGUA DE 20MM, VARA COM 6MTS	UND	50	20,00	1.000,00
13	CANO DE ÁGUA DE 25MM, VARA COM 6MTS	UND	50	30,00	1.500,00
14	CANO DE ÁGUA DE 50MM, VARA COM 6MTS	UND	10	95,00	950,00
15	CANO DE ESGOTO DE 100MM, VARA COM 6MTS	UND	50	95,00	4.750,00
16	CANO DE ESGOTO DE 150MM, VARA COM 6 M	UND	5	210,00	1.050,00
17	CANO DE ESGOTO DE 40 MM, VARA COM 6 M,	UND	300	38,00	3.800,00
19	CANO DE ESGOTO DE 50 MM, VARA COM 6 M	UND	50	65,00	3.250,00
20	CANO DE ESGOTO DE 75 MM, VARA COM 6 M,	UND	30	74,00	2.220,00
21	CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO	UND	10	12,00	120,00
22	CHUVEIRO, TIPO DUCHA, ELÉTRICO, 3 TEMPERATURAS, COR BRANCO, 3200W - 220V,	UND	10	85,00	850,00

23	COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG	UND	10	20,00	200,00
24	COLA DE CANO PVC 75GR	UND	5	14,00	70,00
25	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS DE PVC	UND	40	2,00	80,00
26	JOELHO 45° DE ESGOTO DE 100MM	UND	50	12,00	600,00
27	JOELHO 90° DE ÁGUA DE 20MM	UND	100	1,00	100,00
28	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 150MM	UND	30	47,00	1.410,00
29	JOELHO 90° DE ÁGUA DE 25MM	UND	200	2,00	400,00
30	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 100MM	UND	100	8,00	800,00
31	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 40MM	UND	150	2,00	300,00
32	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 50MM	UND	150	3,00	450,00
33	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 75MM	UND	100	6,00	600,00
34	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UND	6	140,00	840,00
35	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UND	10	28,00	280,00
36	LUVA PVC MARROM 25MM	UND	200	1,50	300,00
37	LUVA PVC MARROM 50MM	UND	20	3,00	60,00
38	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UND	100	6,00	600,00
39	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UND	100	2,50	250,00
40	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 150MM	UND	50	15,00	750,00
41	PIA INOX PARA COZINHA COM 1,50MTS,	UND	05	320,00	1.600,00
42	PIA INOX PARA COZINHA COM 2,00MTS	UND	03	532,00	1.596,00
43	RALO SECO CIRCULAR 100MM X 40MM	UND	20	10,00	200,00
44	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 150MM X 100MM	UND	30	34,00	1.020,00
45	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO 20MM	UND	20	95,00	1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Secretária de Administração
CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: JULIA KROLINE VERISSIMO DA COSTA
CNPJ/CPF 19.090.301/0001-81
ENDEREÇO: RUA ANTONIO F. LEAL S/N CENTRO RIACHÃO DO BACAMARTE
TELEFONE: (83)991559336
PESSOA PARA CONTATO:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do item conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa para:

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM	UND	5	7,00	35,00
2	ADAPTADOR FLANGE DE 25MM	UND	5	8,00	40,00
3	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM	UND	5	18,00	90,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

ORIGEM: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº. DV00001/2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINANDOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA, JOSÉ MAURÍCIO DE ARAUJO E JULIA KAROLINE VERÍSSIMO DA COSTA

ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. OBSERVÂNCIA IRRESTRITA DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

I - RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, em atenção ao disposto no artigo 53, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, que preceitua: “Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões

Página 1

a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos”.

Trata-se, assim, de Requerimento formulado pela autoridade competente acerca do controle prévio de legalidade na contratação direta que tem como objeto “AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINANDOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO”, através das empresas JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA (CNPJ 27.063.269/0001-73), JOSÉ MAURÍCIO DE ARAUJO (CNPJ 02.000.306/0001-73) E JULIA KAROLINE VERÍSSIMO DA COSTA (CNPJ 19.090.301/0001-81), pelo valor global de R\$ 54.503,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e três reais), de forma direta, com fundamento no artigo 72, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

É o breve relatório!

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Da Contratação Direta – Dispensa de Licitação

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]”

No entanto, é importante ressaltar que houve uma alteração no valor máximo para a compra, que passou a ser de até R\$ 59.906,02 a partir de

01/01/2024, de acordo com o Decreto Federal nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Após uma análise minuciosa dos autos do processo, verificou-se que foram cumpridos todos os requisitos legais para a contratação direta da compra dos materiais em questão.

Primeiramente, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado pelo Setor de Licitação, com o objetivo de identificar as empresas que ofereciam os menores valores para a realização das compras. Nesse processo, as empresas selecionadas apresentaram o menor valor, o que comprova a competitividade e a adequação ao orçamento disponível. O valor total estimado para a execução do contrato está de acordo com as previsões estabelecidas no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Além disso, constatou-se que todos os documentos necessários foram devidamente instruídos nos autos do processo. O pedido de contratação da compra e o respectivo termo de referência formalizaram a demanda, conforme exigido pelo artigo 72, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. O termo de referência também apresentou a descrição dos materiais a serem adquiridos e o prazo para execução do serviço. Os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação também constam nos autos do processo, em conformidade com o artigo 72, inciso II da referida lei.

Outro aspecto relevante é a existência de dotação orçamentária específica para as despesas relacionadas à contratação, conforme previsto no artigo 72, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021. Isso assegura a correta destinação dos recursos financeiros.

Além disso, foi realizada uma pesquisa de preços pelo Setor de Licitação, na qual o contratado foi selecionado por ter apresentado o menor preço, em conformidade com os artigos 72, incisos VI e VII da mencionada lei. Essa pesquisa de preços é fundamental para garantir a economicidade na contratação.

Toda a documentação de habilitação e qualificação do contratado foi devidamente analisada, demonstrando que a empresa atende aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários, conforme estabelecido no artigo 72, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A compra de materiais hidráulicos para a Secretaria de Infraestrutura é de **interesse público** por diversos motivos.

Em primeiro lugar, a infraestrutura é fundamental para o desenvolvimento de uma cidade ou região. A Secretaria de Infraestrutura é responsável por garantir que as estruturas e serviços essenciais estejam em pleno funcionamento, proporcionando condições adequadas de moradia, transporte, abastecimento de água, entre outros aspectos que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

Nesse contexto, os materiais hidráulicos desempenham um papel crucial na manutenção e na construção de sistemas de abastecimento de água, redes de esgoto, canalizações, drenagens e outras instalações relacionadas. A disponibilidade desses materiais é essencial para a realização de obras de infraestrutura que visam melhorar a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

Outro aspecto relevante é a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das estruturas hidráulicas existentes. A aquisição de materiais adequados e de qualidade é fundamental para garantir a durabilidade e a eficiência dos sistemas, evitando problemas como vazamentos, entupimentos e desgastes prematuros, que podem causar transtornos à população e gerar custos adicionais para o poder público.

Por fim, a compra de materiais hidráulicos para a Secretaria de Infraestrutura demonstra o compromisso do órgão em promover a melhoria contínua dos serviços públicos, visando sempre atender às necessidades e demandas da comunidade. Ao investir nesses recursos, a Secretaria busca proporcionar uma infraestrutura cada vez mais eficiente e sustentável, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Em suma, a compra de materiais hidráulicos para a Secretaria de Infraestrutura é de interesse público, pois contribui para o desenvolvimento socioeconômico, a manutenção das estruturas existentes e a prestação de serviços de qualidade à população.

Diante do exposto, conclui-se que todas as formalidades exigidas pela legislação foram cumpridas, permitindo a realização da contratação direta da compra dos materiais. Esse processo atende aos princípios da legalidade,

economicidade e eficiência, garantindo a transparência e a adequada utilização dos recursos públicos.

b) Do Contrato

Após uma análise minuciosa da minuta de contrato, constatei que estão devidamente especificados os nomes das partes envolvidas e seus representantes, a finalidade do contrato, o ato que autorizou sua elaboração, o número do processo de contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas contratuais.

Além disso, verifiquei a existência de cláusulas que abordam detalhadamente o preço e as condições de pagamento, incluindo a periodicidade dos pagamentos. O crédito pelo qual serão realizadas as despesas também está devidamente especificado, assim como a data-base e a periodicidade para reajuste de preços e os critérios de atualização monetária.

A minuta de contrato também apresenta de forma clara e precisa as condições para a execução do contrato, estabelecendo os direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes. Além disso, prevê os casos de extinção e alteração do contrato, e já designa o fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, com base na análise realizada, posso afirmar que a referida minuta de contrato atende a todos os requisitos previstos na Lei nº. 14.133/2021. Diante disso, recomendo a APROVAÇÃO da presente minuta de contrato.

c) Da Publicidade e da Eficácia do Contrato

A Lei nº. 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Trata-se de um *site* que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.



O artigo 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 06 (seis) anos, contados da publicação da Lei nº. 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme regra de transição estabelecida no artigo 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do artigo 176, parágrafo único, inciso I.

Considerando que o Município de Serra Redonda possui pouco mais de 7.000 (sete mil) habitantes, **deverá** publicar no **Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba**, podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica OPINA no sentido de que a contratação das empresas JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA (CNPJ 27.063.269/0001-73), JOSÉ MAURÍCIO DE ARAUJO (CNPJ 02.000.306/0001-73) E JULIA KAROLINE VERÍSSIMO DA COSTA (CNPJ 19.090.301/0001-81), pode ser realizada de forma direta, por preencher os requisitos materiais e formais previstos no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RECOMENDA-SE que o Município **publique** no **Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba**, podendo ser na forma de extrato, e divulgue no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

É o Parecer. Salvo melhor juízo.



Serra Redonda - PB, 25 de janeiro de 2024.


JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PB nº. 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

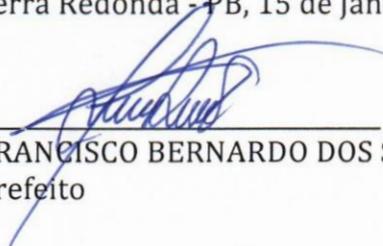
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 15 de Janeiro de 2024.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM	UND	5	7,00	35,00
2	ADAPTADOR FLANGE DE 25MM	UND	5	8,00	40,00
3	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM	UND	5	18,00	90,00
4	ADAPTADOR LR 20 X 1/	UND	20	3,50	70,00
5	ADAPTADOR LR 25 X ¾	UND	40	3,80	152,00
6	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30	28,00	840,00
7	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000L, COR AZUL	UND	5	480,00	2.400,00
8	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2.000L, COR AZUL	UND	1	1.200,00	1.200,00
9	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 5.000L, COR AZUL	UND	1	2.950,00	2.950,00
10	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500L, COR AZUL	UND	5	300,00	1.500,00
11	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	15	58,00	870,00
12	CANO DE ÁGUA DE 20MM, VARA COM 6MTS	UND	50	20,00	1.000,00
13	CANO DE ÁGUA DE 25MM, VARA COM 6MTS	UND	50	30,00	1.500,00
14	CANO DE ÁGUA DE 50MM, VARA COM 6MTS	UND	10	95,00	950,00
15	CANO DE ESGOTO DE 100MM, VARA COM 6MTS	UND	50	95,00	4.750,00
16	CANO DE ESGOTO DE 150MM, VARA COM 6 M	UND	5	210,00	1.050,00
17	CANO DE ESGOTO DE 40 MM, VARA COM 6 M,	UND	100	38,00	3.800,00
19	CANO DE ESGOTO DE 50 MM, VARA COM 6 M	UND	50	65,00	3.250,00
20	CANO DE ESGOTO DE 75 MM, VARA COM 6 M,	UND	30	74,00	2.220,00



21	CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO	UND	10	12,00	120,00
22	CHUVEIRO, TIPO DUCHA, ELÉTRICO, 3 TEMPERATURAS, COR BRANCO, 3200W 220V,	UND	10	85,00	850,00
23	COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG	UND	10	20,00	200,00
24	COLA DE CANO PVC 75GR	UND	5	14,00	70,00
25	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS DE PVC	UND	40	2,00	80,00
26	JOELHO 45° DE ESGOTO DE 100MM	UND	50	12,00	600,00
27	JOELHO 90° DE ÁGUA DE 20MM	UND	100	1,00	100,00
28	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 150MM	UND	30	47,00	1.410,00
29	JOELHO 90° DE ÁGUA DE 25MM	UND	200	2,00	400,00
30	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 100MM	UND	100	8,00	800,00
31	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 40MM	UND	150	2,00	300,00
32	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 50MM	UND	150	3,00	450,00
33	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 75MM	UND	100	6,00	600,00
34	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UND	6	140,00	840,00
35	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UND	10	28,00	280,00
36	LUVA PVC MARROM 25MM	UND	200	1,50	300,00
37	LUVA PVC MARROM 50MM	UND	20	3,00	60,00
38	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UND	100	6,00	600,00
39	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UND	100	2,50	250,00
40	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 150MM	UND	50	15,00	750,00
41	PIA INOX PARA COZINHA COM 1,50MTS,	UND	5	320,00	1.600,00
42	PIA INOX PARA COZINHA COM 2,00MTS	UND	3	532,00	1.596,00
43	RALO SECO CIRCULAR 100MM X 40MM	UND	20	10,00	200,00
44	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 150MM X 100MM	UND	30	34,00	1.020,00
45	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO 20MM	UND	20	95,00	1.900,00
46	REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC 20MM	UND	35	65,00	2.275,00
47	REPARO PARA DESCARGA DE CAIXA ACOPLADA	UND	10	110,00	1.100,00
48	RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PARA CHUVEIRO, TIPO DUCHA, 3 TEMPERATURAS, 3200W 220V	UND	10	15,00	150,00
49	SANITÁRIO ACOPLADO, LOUÇA,	UND	5	410,00	2.050,00
50	SANITÁRIO CONVENCIONAL, LOUÇA,	UND	10	210,00	2.100,00
51	SIFÃO SIMPLES PARA DE 50MM PARA PIA	UND	10	9,00	90,00
52	TÊ DE ÁGUA DE 20MM	UND	100	1,50	150,00
53	TÊ DE ÁGUA DE 25MM	UND	100	2,00	200,00
54	TÊ DE ESGOTO DE 100MM	UND	100	14,00	1.400,00
55	TÊ DE ESGOTO DE 40MM	UND	50	3,00	150,00
56	TÊ DE ESGOTO DE 50MM	UND	50	5,00	250,00
57	TÊ DE ESGOTO DE 75MM	UND	50	12,00	600,00



58	TÊ DE ESGOTO DE 150 MM	UND	10	35,00	350,00
59	TORNEIRA 1/2", METÁLICA	UND	10	8,00	80,00
60	TORNEIRA DE PASSAGEM DE 25MM, EM PVC	UND	10	10,00	100,00
61	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA DE 10MM	UND	10	7,00	70,00
62	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA DE 20MM	UND	10	12,00	120,00
63	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2	UND	10	18,00	180,00
64	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	20	4,00	80,00
65	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	15	15,00	225,00
				Total	55.763,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 55.763,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 15 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM	UND	5
ETP 2	ADAPTADOR FLANGE DE 25MM	UND	5
ETP 3	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM	UND	5
ETP 4	ADAPTADOR LR 20 X 1/	UND	20
ETP 5	ADAPTADOR LR 25 X ¾	UND	40
ETP 6	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30
ETP 7	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000L, COR AZUL	UND	5
ETP 8	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2.000L, COR AZUL	UND	1
ETP 9	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 5.000L, COR AZUL	UND	1



ETP 10 CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500L, COR AZUL	UND	5
ETP 11 CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	15
ETP 12 CANO DE ÁGUA DE 20MM, VARA COM 6MTS	UND	50
ETP 13 CANO DE ÁGUA DE 25MM, VARA COM 6MTS	UND	50
ETP 14 CANO DE ÁGUA DE 50MM, VARA COM 6MTS	UND	10
ETP 15 CANO DE ESGOTO DE 100MM, VARA COM 6MTS	UND	50
ETP 16 CANO DE ESGOTO DE 150MM, VARA COM 6 M	UND	5
ETP 17 CANO DE ESGOTO DE 40 MM, VARA COM 6 M,	UND	100
ETP 19 CANO DE ESGOTO DE 50 MM, VARA COM 6 M	UND	50
ETP 20 CANO DE ESGOTO DE 75 MM, VARA COM 6 M,	UND	30
ETP 21 CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO	UND	10
ETP 22 CHUVEIRO, TIPO DUCHA, ELÉTRICO, 3 TEMPERATURAS, COR BRANCO, 3200W 220V,	UND	10
ETP 23 COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG	UND	10
ETP 24 COLA DE CANO PVC 75GR	UND	5
ETP 25 FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS DE PVC	UND	40
ETP 26 JOELHO 45° DE ESGOTO DE 100MM	UND	50
ETP 27 JOELHO 90° DE ÁGUA DE 20MM	UND	100
ETP 28 JOELHO 90° DE ESGOTO DE 150MM	UND	30
ETP 29 JOELHO 90° DE ÁGUA DE 25MM	UND	200
ETP 30 JOELHO 90° DE ESGOTO DE 100MM	UND	100
ETP 31 JOELHO 90° DE ESGOTO DE 40MM	UND	150
ETP 32 JOELHO 90° DE ESGOTO DE 50MM	UND	150
ETP 33 JOELHO 90° DE ESGOTO DE 75MM	UND	100
ETP 34 LAVATÓRIO DE LOUÇA	UND	6
ETP 35 LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UND	10
ETP 36 LUVA PVC MARROM 25MM	UND	200
ETP 37 LUVA PVC MARROM 50MM	UND	20
ETP 38 LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UND	100
ETP 39 LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UND	100
ETP 40 LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 150MM	UND	50
ETP 41 PIA INOX PARA COZINHA COM 1,50MTS,	UND	5
ETP 42 PIA INOX PARA COZINHA COM 2,00MTS	UND	3
ETP 43 RALO SECO CIRCULAR 100MM X 40MM	UND	20
ETP 44 REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 150MM X 100MM	UND	30
ETP 45 REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO 20MM	UND	20
ETP 46 REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC 20MM	UND	35
ETP 47 REPARO PARA DESCARGA DE CAIXA ACOPLADA	UND	10
ETP 48 RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PARA CHUVEIRO, TIPO DUCHA, 3 TEMPERATURAS, 3200W 220V	UND	10
ETP 49 SANITÁRIO ACOPLADO, LOUÇA,	UND	5
ETP 50 SANITÁRIO CONVENCIONAL, LOUÇA,	UND	10
ETP 51 SIFÃO SIMPLES PARA DE 50MM PARA PIA	UND	10
ETP 52 TÊ DE ÁGUA DE 20MM	UND	100



ETP 53 TÊ DE ÁGUA DE 25MM	UND	100
ETP 54 TÊ DE ESGOTO DE 100MM	UND	100
ETP 55 TÊ DE ESGOTO DE 40MM	UND	50
ETP 56 TÊ DE ESGOTO DE 50MM	UND	50
ETP 57 TÊ DE ESGOTO DE 75MM	UND	50
ETP 58 TÊ DE ESGOTO DE 150 MM	UND	10
ETP 59 TORNEIRA 1/2", METÁLICA	UND	10
ETP 60 TORNEIRA DE PASSAGEM DE 25MM, EM PVC	UND	10
ETP 61 TORNEIRA PLÁSTICA CURTA DE 10MM	UND	10
ETP 62 TORNEIRA PLÁSTICA LONGA DE 20MM	UND	10
ETP 63 VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2	UND	10
ETP 64 VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	20
ETP 65 VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	15

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentando no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens,



conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.



15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, Janeiro de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serra Redonda - PB, 15 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2024

Serra Redonda - PB, 24 de Janeiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA - R\$ 55.733,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO



A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2024

Serra Redonda - PB, 24 de Janeiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA - R\$ 55.733,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO



A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

04 122 1002 2003 ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

15 452 1009 2017 ATIVIDADES DA SEC DE INFRA ESTRUTURA

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 15 de Janeiro de 2024.

GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2024 às 10:51:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 58019/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 29/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.733,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 93

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.763,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Julia Karoline Verissimo da Costa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.090.301/0001-81

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	69c7c2cc6e8c6440e22d65a2d3d7c247
Autorização da autoridade competente	Sim	5eb431e4ea1573e480927d0749d6af4f
Estimativa da despesa	Sim	3670c851d921440074402771c66ef2f1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f2b36ea515c08952d327000a33bdf12c
Formalização de demanda	Sim	1fc0a819fdac5c286ddcee0d56a178d7
Justificativa de preço	Sim	9f2164c4e885d7691a69c0c2580f657e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9f2164c4e885d7691a69c0c2580f657e
Previsão Orçamentária	Sim	205c3c77b9b02a009d07c88265f352c0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Julia Karoline Verissimo da Costa	Sim	b54f024f159e71c1361859126333cc08

João Pessoa, 15 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240115DV00001

CONTRATO Nº: 00013/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E **JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA - RUA BELA VISTA, S/N - CENTRO - RIACHAO DO BACAMARTE - PB, CNPJ nº 19.090.301/0001-81**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 55.733,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM	UND	5	7,00	35,00
2	ADAPTADOR FLANGE DE 25MM	UND	5	8,00	40,00
3	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM	UND	5	18,00	90,00
4	ADAPTADOR LR 20 X 1/	UND	20	3,50	70,00

5	ADAPTADOR LR 25 X ¾	UND	40	3,80	152,00
6	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30	28,00	840,00
7	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000L, COR AZUL	UND	5	480,00	2.400,00
8	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2.000L, COR AZUL	UND	1	1.200,00	1.200,00
9	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 5.000L, COR AZUL	UND	1	2.950,00	2.950,00
10	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500L, COR AZUL	UND	5	300,00	1.500,00
11	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	15	58,00	870,00
12	CANO DE ÁGUA DE 20MM, VARA COM 6MTS	UND	50	20,00	1.000,00
13	CANO DE ÁGUA DE 25MM, VARA COM 6MTS	UND	50	30,00	1.500,00
14	CANO DE ÁGUA DE 50MM, VARA COM 6MTS	UND	10	95,00	950,00
15	CANO DE ESGOTO DE 100MM, VARA COM 6MTS	UND	50	95,00	4.750,00
16	CANO DE ESGOTO DE 150MM, VARA COM 6 M	UND	5	210,00	1.050,00
17	CANO DE ESGOTO DE 40 MM, VARA COM 6 M,	UND	100	38,00	3.800,00
19	CANO DE ESGOTO DE 50 MM, VARA COM 6 M	UND	50	65,00	3.250,00
20	CANO DE ESGOTO DE 75 MM, VARA COM 6 M,	UND	30	74,00	2.220,00
21	CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO	UND	10	12,00	120,00
22	CHUVEIRO, TIPO DUCHA, ELÉTRICO, 3 TEMPERATURAS, COR BRANCO, 3200W - 220V,	UND	10	85,00	850,00
23	COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG	UND	10	20,00	200,00
24	COLA DE CANO PVC 75GR	UND	5	14,00	70,00
25	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS DE PVC	UND	40	2,00	80,00
26	JOELHO 45° DE ESGOTO DE 100MM	UND	50	12,00	600,00
27	JOELHO 90° DE ÁGUA DE 20MM	UND	100	1,00	100,00
28	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 150MM	UND	30	47,00	1.410,00
29	JOELHO 90° DE ÁGUA DE 25MM	UND	200	2,00	400,00
30	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 100MM	UND	100	8,00	800,00
31	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 40MM	UND	150	2,00	300,00
32	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 50MM	UND	150	3,00	450,00
33	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 75MM	UND	100	6,00	600,00
34	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UND	6	140,00	840,00
35	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UND	10	28,00	280,00
36	LUVA PVC MARROM 25MM	UND	200	1,50	300,00
37	LUVA PVC MARROM 50MM	UND	20	3,00	60,00
38	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UND	100	6,00	600,00
39	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UND	100	2,50	250,00
40	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 150MM	UND	50	15,00	750,00
41	PIA INOX PARA COZINHA COM 1,50MTS,	UND	5	320,00	1.600,00
42	PIA INOX PARA COZINHA COM 2,00MTS	UND	3	532,00	1.596,00
43	RALO SECO CIRCULAR 100MM X 40MM	UND	20	10,00	200,00
44	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 150MM X 100MM	UND	30	34,00	1.020,00
45	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO 20MM	UND	20	95,00	1.900,00
46	REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC 20MM	UND	35	65,00	2.275,00
47	REPARO PARA DESCARGA DE CAIXA ACOPLADA	UND	10	110,00	1.100,00
48	RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PARA CHUVEIRO, TIPO DUCHA, 3 TEMPERATURAS, 3200W - 220V	UND	10	15,00	150,00
49	SANITÁRIO ACOPLADO, LOUÇA,	UND	5	410,00	2.050,00
50	SANITÁRIO CONVENCIONAL, LOUÇA,	UND	10	210,00	2.100,00
51	SIFÃO SIMPLES PARA DE 50MM PARA PIA	UND	10	9,00	90,00
52	TÊ DE ÁGUA DE 20MM	UND	100	1,50	150,00
53	TÊ DE ÁGUA DE 25MM	UND	100	2,00	200,00
54	TÊ DE ESGOTO DE 100MM	UND	100	14,00	1.400,00
55	TÊ DE ESGOTO DE 40MM	UND	50	3,00	150,00
56	TÊ DE ESGOTO DE 50MM	UND	50	5,00	250,00
57	TÊ DE ESGOTO DE 75MM	UND	50	12,00	600,00
58	TÊ DE ESGOTO DE 150 MM	UND	10	35,00	350,00
59	TORNEIRA 1/2", METÁLICA	UND	10	8,00	80,00
60	TORNEIRA DE PASSAGEM DE 25MM, EM PVC	UND	10	7,00	70,00

61	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA DE 10MM	UND	10	7,00	70,00
62	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA DE 20MM	UND	10	12,00	120,00
63	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2	UND	10	18,00	180,00
64	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	20	4,00	80,00
65	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	15	15,00	225,00
				Total:	55.733,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

04 122 1002 2003 ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

15 452 1009 2017 ATIVIDADES DA SEC DE INFRA ESTRUTURA

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

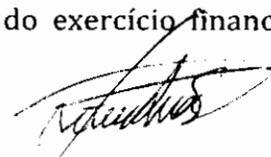
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

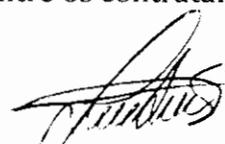
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:


Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

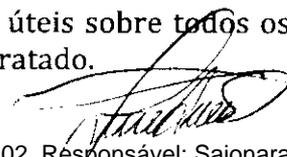
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

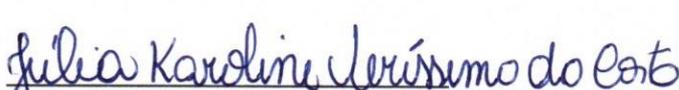
Serra Redonda - PB, 29 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito
927.837.244-72

PELO CONTRATADO


JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA

┌CNPJ: 19.090.301/0001-8┐
Júlia Karoline Verissimo da Costa-ME
Rua Bela Vista, S/N - Centro
Riachão do Bacamarte-PP
└CEP: 58382-000┘

1 - O Contratado deverá manter o sigilo de todos os dados pessoais e informações contidas no presente contrato, bem como de qualquer informação que possa ser obtida em decorrência do cumprimento do presente contrato. O Contratado não poderá divulgar, direta ou indiretamente, a terceiros, nem utilizar para fins não autorizados, os dados pessoais e informações contidas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Art. 17, da Lei 13.709/18, com toda a abrangência de suas disposições, inclusive a obrigação de indenizar os danos materiais e morais sofridos pelo Contratante em decorrência do uso indevido dos dados pessoais e informações contidas no presente contrato.

2 - O Contratado deverá manter atualizado o cadastro de todos os dados pessoais e informações contidas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Art. 17, da Lei 13.709/18, com toda a abrangência de suas disposições, inclusive a obrigação de indenizar os danos materiais e morais sofridos pelo Contratante em decorrência do uso indevido dos dados pessoais e informações contidas no presente contrato.

3 - O Contratado deverá manter atualizado o cadastro de todos os dados pessoais e informações contidas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Art. 17, da Lei 13.709/18, com toda a abrangência de suas disposições, inclusive a obrigação de indenizar os danos materiais e morais sofridos pelo Contratante em decorrência do uso indevido dos dados pessoais e informações contidas no presente contrato.

4 - O Contratado deverá manter atualizado o cadastro de todos os dados pessoais e informações contidas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Art. 17, da Lei 13.709/18, com toda a abrangência de suas disposições, inclusive a obrigação de indenizar os danos materiais e morais sofridos pelo Contratante em decorrência do uso indevido dos dados pessoais e informações contidas no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jangadeiros, no Estado de Pernambuco, para o julgamento das eventuais controvérsias que possam surgir em decorrência do presente contrato.

Santa Rêdeona - PE, 29 de Janeiro de 2024.

PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
 Prefeito
 927.837.244-73

PELO CONTRATADO

[Assinatura]
 JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA

CNPJ: 19.090.301/0001-87
 Júlia Karoline Veríssimo da Costa-ME
 Rua Bela Vista, 52N - Centro
 Riacho de Bacamarte-PE
 CEP: 52382-000

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: <https://serraredonda.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 16 de Janeiro de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA-
Servidor Responsável

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:9FC66967

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/01/2024. Edição 3533
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

04 122 1002 2003 ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

15 452 1009 2017 ATIVIDADES DA SEC DE INFRA ESTRUTURA

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 15 de Janeiro de 2024.

GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.090.301/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2013
NOME EMPRESARIAL JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUCAO BELA VISTA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BELA VISTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.382-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHAO DO BACAMARTE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9839-0285	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2024** às **11:23:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.090.301/0001-81
Razão Social: JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA ME
Endereço: BELA VISTA 01 / CENTRO / RIACHAO DO BACAMARTE / PB / 58382-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011402071039458415

Informação obtida em 31/01/2024 11:20:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.090.301/0001-81
Certidão n°: 7196251/2024
Expedição: 31/01/2024, às 11:21:12
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.090.301/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA**
CNPJ: **19.090.301/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:47 do dia 10/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2024.
Código de controle da certidão: **30F1.146E.3B6E.7024**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

01612343000170
RUA SENADOR CABRAL, 397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000449	31/01/2024	90 DIAS	00126/2021

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 19.090.301/0001-81	Nome/Razão Social JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA
Endereço: R BELA VISTA	Numero: S/N
Complemento: *****	Bairro: CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

RIACHAO DO BACAMARTE 31 de janeiro de 2024

Priscilla Patrício Tavares
Secretária de Finanças
PRISCILLA PATRÍCIO TAVARES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

01.612.343/0001-70
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO BACAMARTE
Rua Senador Cabral, 395
Centro - CEP 58382-000
Riachão do BacamarTE-PB

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tercio



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2024 às 11:02:16 foi protocolizado o documento sob o N° 58042/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000132024

Data da Publicação: 01/05/2024

Data da Assinatura: 29/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 55.733,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO

Contratado (Nome): Julia Karoline Verissimo da Costa

Contratado (CNPJ): 19.090.301/0001-81

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	feaf38e21907e33791358c1a381ac5e5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ae864b9e4adc141131e6ef21430f371f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	205c3c77b9b02a009d07c88265f352c0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	51045a16ae3e27b668f35fd857f45ded
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 58019/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2024 às 11:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58042/24 ao Documento 58019/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58019/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 39	51045a16ae3e27b668f35fd857f45ded
Comprovante de publicidade	40	feaf38e21907e33791358c1a381ac5e5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	205c3c77b9b02a009d07c88265f352c0
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 46	ae864b9e4adc141131e6ef21430f371f
RECIBO PROTOCOLO	47	704764c49ef5610cc4cb42435d86bb13

João Pessoa, 15 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB